



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

02. ^a Sessão Data 11/02/2020
As doudas comissões para parecer.
Presidente

**SENHOR PRESIDENTE;
SENHORES VEREADORES.**

PROJETO Nº

JUSTIFICATIVA

Hoje em dia é muito comum ver discussões sobre os direitos dos animais. Não temos dúvidas de que, cada vez mais, há pessoas preocupadas em cuidar melhor dos animais, mesmo que isso represente a renúncia a vários prazeres e abandono de maus costumes. Por isso, é importante que continuemos esse trabalho de convencimento.

Existe um hábito cultural de usar bombas, rojões e fogos de artifícios, em comemorações de vários seguimentos da sociedade.

O barulho causado por esses espetáculos causa pânico e desorienta os animais, vez que eles possuem uma sensibilidade auditiva muito superior ao ouvido humano.

Quem possui animais domésticos conhece bem o terror que representa para eles o estrondo dos rojões, onde inúmeras vezes acabam acontecendo mortes por enforcamentos em coleiras, quedas de janelas, distúrbios digestivos, fugas seguidas de atropelamentos, automutilação, paradas cardiorrespiratórias devido ao barulho enlouquecedor dos rojões.

Outro ponto importante é a questão dos "Autistas"

Muitas crianças com TEA (Transtorno do Espectro do Autismo) têm dificuldade em regular a informação sensorial que lhes bombardeia diariamente. Elas podem ser excessivamente sensíveis ou sub-sensível a sons e podem ter dificuldade em interpretar informações sensoriais que seu cérebro recebe. Isso deixa muitos pais perdidos sobre o que fazer a respeito para



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ajudar seu filho a viver em dias como a virada do ano, que popularmente acontecem espetáculos pirotécnicos com fogos barulhentos.

Sabemos que é muito difícil impedir as comemorações barulhentas, mas é importante ressaltarmos que a diversão de alguns pode representar danos irreversíveis aos animais.

Vale ressaltar que não somos contra os espetáculos pirotécnicos com efeitos de luzes, o que abominamos, são os fogos de artifícios que geram estampidos.

Diante do exposto, é que venho submeter à apreciação dos nobres Pares o seguinte:



Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº

007/2020

Proíbe o manuseio, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso no Município de Praia Grande, e dá outras providências.

Artigo 1º – Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de estampidos e de artifícios, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Praia Grande.

Parágrafo único – Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos de vista, assim denominados aqueles que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade.

Artigo 2º - A proibição a que se refere esta lei estende-se a todo o Município, em recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados.

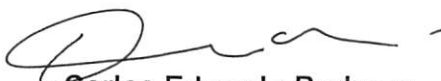
Artigo 3º O descumprimento ao disposto nessa lei acarretará em multa, que será estabelecida pelo poder executivo.

Artigo 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Artigo 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Emancipador Oswaldo Toschi, 11 de fevereiro de 2020.



Carlos Eduardo Barbosa

Vereador